

Lei nº 674/68

Severino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de -
Nº RB 3.133,64 (três mil cento e trinta e três cruzeiros, noventa e seis e quarenta e quatro centavos) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

| Verbas:- | Valor |
|--|----------|
| <u>Câmara Municipal</u> | |
| 3.1.1.1.0.1 - vencimentos do Diretor da Secretaria | 1.788,42 |
| Vencimentos do Secretário | 431,22 |
| Adicional por tempo de serviço | 78,00 |
| 3.1.4.3.0.1 - Representação do Presidente | 840,00 |
| Total | 3.133,64 |

Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:-

a) No valor de Nº RB 465,00 com o produto das seguintes anulações de verbas:- (Câmara Municipal)

| | |
|---|--------|
| 3.1.3.3.0.1 - Serviços técnicos prestados por terceiros | 200,00 |
| 3.1.3.4.0.1 - Contratação eventual de tec. etc. | 200,00 |
| 4.1.3.1.0.1 - Livros e revistas técnicas | 15,00 |
| 4.1.3.2.0.1 - Mobiliário em geral | 50,00 |

Total

465,00

b. no valor de NCDA 2.668,64 (dois mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos) com o produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Resende Luiz, 20 de agosto
de 1.968.

Severino Batista Pereira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Luiz Mário Albertini
Secretário